



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 30 de Abril de 2018 - Edição Mensal nº. 004

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

## ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 04/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE, ESPAÇO PÚBLICO DOTADO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.**

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO-PB, em reunião extraordinária realizada em 27 de abril de 2018 no de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142 de de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 164, de 04 de março de 1997, e;

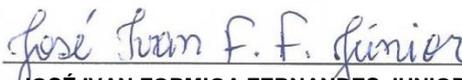
- Considerando a PORTARIA Nº 2.681, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013 que redefine o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando a PORTARIA Nº 1.707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 Redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos; unifica o repasse do incentivo financeiro de custeio por meio do Piso Variável da Atenção Básica (PAB Variável); e redefine os critérios de similaridade entre Programas em desenvolvimento no Distrito Federal e nos Municípios e o Programa Academia da Saúde.
- Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 28/2012 do CONASS que define o Programa da Academia da Saúde no âmbito do SUS.

### RESOLVE:

**Art.1º- Aprovar a implantação do polo da Academia da Saúde, espaço público dotado de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado-PB.**

**Art.2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Condado-PB, 27 de abril de 2018.



**JOSÉ IVAN FORMIGA FERNANDES JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal

**Homologo a Resolução Nº04/2018, do CMS no uso de sua competência, e publique-se no Diário Oficial do Município de Condado-PB.**

  
**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 30 de Abril de 2018 - Edição Mensal nº. 004

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
DECRETO Nº 0012/2018, de 02 de Abril de 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0470, de 23 de Novembro de 2017, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.20.20	SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO		
28.062.0000.0001	PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)		
3.1.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS		
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.000,00	
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.000,00	
3.3.90.91.01	SENTENÇAS JUDICIAIS		
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	2.000,00	
	TOTAL.....	5.000,00	
2.20.70	SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
08.243.2001.2018	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.100,00	
	TOTAL.....	1.100,00	
2.20.80	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.367.1020.2091	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL - AEE FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
11201	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente.....	2.600,00	
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
11201	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente.....	1.700,00	
	TOTAL.....	4.300,00	
2.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.1002.2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	500,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	550,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	1.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	1.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	1.250,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	1.500,00	
10.302.1002.2070	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-C		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
21200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	2.200,00	
	TOTAL.....	8.000,00	
2.21.10	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1030.2064	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
31101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	1.100,00	
	TOTAL.....	1.100,00	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	19.500,00	

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.20.30	SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.843.0000.0005	PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO A ENERGISA		
4.6.90.71.01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	5.000,00	
	TOTAL.....	5.000,00	
2.20.70	SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.2001.2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL		
3.1.90.16.01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
00101	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	1.100,00	
	TOTAL.....	1.100,00	
2.20.80	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.1020.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
11201	Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente.....	4.300,00	
	TOTAL.....	4.300,00	
2.21.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.1002.2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	550,00	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	3.000,00	
10.301.1002.1041	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL/AMBULÂNCIA		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
21101	Recultas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exerc.....	2.250,00	
10.301.1002.1067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
21200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.....	2.200,00	
	TOTAL.....	8.000,00	
2.21.10	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1030.2078	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
31101	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recur.....	1.100,00	
	TOTAL.....	1.100,00	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	19.500,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 02 de Abril de 2018  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Termo Aditivo nº. 001/2018 ao Contrato nº. 001/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado- da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, do outro, Antônio Barbosa de Araújo brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Perímetro Irrigado Arco Verde Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*174\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.511.764-\*\*. Pelo presente Termo as partes acordam que: Art. 1º - O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula segunda do contrato nº. 001/2018 que passará de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para R\$ 1.100,00 (Um e cem reais). Art. 2º - Fica eleito o fórum da Comarca de Malta, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo, mantidas todas as demais cláusulas do contrato original. Condado PB, em 01 de Março de 2018.

Extrato do Termo Aditivo nº. 002/2018 ao Contrato nº. 002/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado- da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, do outro, Jose Gomes da Costa brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sítio Pedra D'água Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*799\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.393.294-\*\*. Pelo presente Termo as partes acordam que: Art. 1º - O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula segunda do contrato nº. 002/2018 que passará de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para R\$ 1.100,00 (Um e cem reais). Art. 2º - Fica eleito o fórum da Comarca de Malta, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo, mantidas todas as demais cláusulas do contrato original. Condado PB, em 01 de Março de 2018.

Extrato do Termo Aditivo nº. 003/2018 ao Contrato nº. 003/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado- da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, do outro, Romildo Barbosa dos Santos, brasileiro(a), casado, residente e domiciliado(a), Rua Jose Inácio Rodrigues, 63 Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*102\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.208.034-\*\*. Pelo presente Termo as partes acordam que: Art. 1º - O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a cláusula segunda do contrato nº. 003/2018 que passará de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) para R\$ 1.100,00 (Um e cem reais). Art. 2º - Fica eleito o fórum da Comarca de Malta, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo, mantidas todas as demais cláusulas do contrato original. Condado PB, em 30 de Novembro de 2017.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Termo Aditivo nº. 004/2018 ao Contrato nº. 005/2018  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado- da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, do outro, Camila Maria Carneiro Campos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, 4385 Jd. Oceania Joao Pessoa - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*708\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.568.154-\*\*. Pelo presente Termo as partes acordam que: Art. 1º. – Considerando o Convênio para Adesão dos Municípios ao Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade assinado em 28/02/2018 celebrado entre a Prefeitura de CONDADO/SMS/FMS e o Centro Educacional de Ensino Superior de Patos Ltda. - CEESP que visa o funcionamento e manutenção do Programa de Residência Médica de Família e Comunidade. Art. 2º - O presente termo aditivo tem como objetivo de alterar a clausula segunda do contrato nº. 005/2018 que passará de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), tendo em vista o ingresso da servidora Camila Maria Carneiro Campos no Programa de Residência Médica de Família e Comunidade em atendimento ao ofício nº. 034/2018/SMS/CONDADO. Art. 3º - Fica alterada a clausula quinta do contrato nº. 005/2018 que o prazo de vigência passará de 30 de Junho de 2018 para 28 de Fevereiro de 2020, de acordo com a clausula quinta do Convênio de Adesão dos Municípios ao Programa de Residência em Medicina de Família. Art. 4º - Fica eleito o fórum da Comarca de Malta, para dirimir qualquer dúvida originária deste termo, mantidas todas as demais cláusulas do contrato original. Condado PB, em 01 de Março de 2018.

Extrato do Contrato nº. 016/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sítio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*92238\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.040.414-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 06 de Março de 2018 e término previsto em 06 de Setembro de 2018. Condado - PB, 06 DE MARÇO DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 017/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental em substituição a servidora Maria das Neves de Medeiros Ramos que se encontra de licença prêmio para preparação de documentação para fins de aposentadoria, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.894,16 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Março de 2018 e término em 10 de Junho de 2018. Condado - PB, 13 DE MARÇO DE 2018.

Extrato do contrato nº. 018/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 954,00 (Um mil setecentos e setenta e três reais e nove centavos), por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 13 de Março de 2018 e término em 13 de Setembro de 2018. Condado - PB, 13 de Março de 2018.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 019/2018

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013.* Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marcus Aurelio Martins Miranda brasileiro (a), doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Médico do Programa Saúde da Família - PSF, exercendo suas funções na USF III, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, caracterizados como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais). (Tendo em vista este Município ter aderido ao Programa de residência em medicina de família e comunidade). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 15 de Março de 2018 e término em 15 de Setembro de 2018. Condado - PB, 15 de Março de 2018.

Extrato do Contrato nº. 020/2018

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 169/97.* Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr. (a) Rafaela de Oliveira Nobrega brasileiro (a), solteira e domiciliado a Rua Delcleciano Nunes de Resende, 07 Bairro Dr Zeze, Sousa PB portadora da cédula de identidade nº. \*\*746\*\* SSDS/PB, CPF nº. \*\*\*.874.314-\*\* e CRF-PB \*\*540, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Farmacêutico, exercendo suas funções na Farmácia Básica, por uma jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista não haver servidor no quadro efetivo, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 30 de Março de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. CONDADO – PB, 30 DE MARÇO DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 021/2018

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013.* Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Luana Bento Herculano, brasileira, solteira e domiciliado (a) Rua Tavares Candeia, Bairro Conceição Município de Campina Grande, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*025\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.316.114-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo do Programa Saúde da Família - Saúde Bucal, exercendo suas funções na USF II, por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, em substituição ao servidor do quadro efetivo Lucio Fabio de Assis Arruda demitido da gestão a pedido do servidor, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 30 de Março de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. Condado - PB, 30 DE MARÇO DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 022/2018

*Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013.* Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Romulo Vinicius Trigueiro Monteiro, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Inacio Fernandes Nobrega, 257 Bairro Jd Jardim Lacerda - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*069\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.853.694-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo Traumatologista Bucomaxilofacial do Programa de Especialidades Odontológicas, exercendo suas funções no CEO por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista não haver servidor do quadro efetivo para o cargo, caracterizada como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 30 de Março de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. CONDADO – PB, 30 DE MARÇO DE 2018.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 30 de Abril de 2018 - Edição Mensal nº. 004

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 023/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ismael Vieira Medeiros da Nobrega, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua João Suassuna, 157 Bairro Jose Américo Município de Riacho dos Cavalos, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*358\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.767.694-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Odontólogo Endodontista do Programa de Especialidades Odontológicas, exercendo suas funções no CEO por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, tendo em vista não haver servidor do quadro efetivo para o cargo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta – O presente contrato será iniciado em 30 de Março de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. CONDADO – PB, 30 DE MARÇO DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 024/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Robério Pereira Linhares brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Valeriano Guilherme de Araújo, S/N Bairro Centro em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*464\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.054.744-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do Veículo locado para coleta de lixo domiciliar, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço com autorização do secretário da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Abril de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. Condado - PB, 02 de Abril de 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 025/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Claudia Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Padre Amâncio Leite, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*981\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.833.684-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Cipriano Linhares de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por uma carga jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Abril de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. CONDADO - PB, 02 DE ABRIL DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 026/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. 2428343 SSP/PB e CPF 031.935.304-41, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Gerssihane Fernandes Linhares, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. Ageu de Castro, 309 Bairro Centro em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*383\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.924.524-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Enfermeira Sanitarista exercendo suas funções na atenção básica com atribuições de coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação das estratégias de expansão e fortalecimento dos serviços de atenção básica municipal, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Por uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Abril de 2018 e término em 30 de Setembro de 2018. CONDADO - PB, 02 DE ABRIL DE 2018.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 027/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Anne Karoline Felix de Araújo, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*811\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.646.794-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador do Sistema Cadunico do Programa Bolsa Família (IGD), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Condado - PB, 03 DE ABRIL DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 028/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Glauco Lacerda Lima, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*317\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.868.844-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 09 de Abril de 2018 e término em 09 de Outubro de 2018. Condado - PB, 09 DE ABRIL DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 029/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Valeria Paula Silvestre de Brito brasileiro (a), divorciada e domiciliado (a) Rua Projetada, S/N Bairro dos Estados em Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*0664\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.215.834-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Assistente Social, exercendo sua função no Programa PAIF, exercendo suas funções na casa da família, por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1040,00 (Um mil e quarenta reais). Cláusula Quinta - A duração do presente contrato será iniciado em 10 de Abril de 2018 e término em 10 de Outubro de 2018. CONDADO - PB, 10 DE ABRIL DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 030/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Claudio Leite da Silva, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Brandão, 119 Bairro Jardim Queiroz em Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*147\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.863.064-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista na Secretaria Municipal de Educação junto as escolas municipais da rede municipal de ensino, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - a duração do presente contrato será iniciado em 16 de Abril de 2018 e término em 16 de Outubro de 2018. CONDADO - PB, 16 DE ABRIL DE 2018.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 031/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria de Fatima Diniz Araújo, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a), Sitio Pitombeira, Zona Rural - Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*064\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.504.328-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções no Complexo de Saúde Avani da Nobrega Linhares em substituição a servidora Anália Tavares Xavier que se encontra de Férias, caracterizando como de excepcional interesse publicam segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais). Condado - PB, 26 DE ABRIL DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 032/2018

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Leite de Almeida brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ozorio Queiroga de Assis, 340 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*522\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.463.904-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professora substituindo a servidora efetiva Sheylla Cristina Alves de Almeida que se encontra de licença médica de 15 dias, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 947,07 (Novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Valor proporcional há 15 dias com jornada de trabalho de 30 horas semanais tendo como base o salario base R\$ 1.894,15 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) e R\$ 18,94 (Dezoito reais e noventa e quatro centavos) por hora/aula suplementar ministrada excedente 30 horas. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 26 de Abril de 2018 e término previsto em 10 de Maio de 2018. CONDADO - PB, 26 DE ABRIL DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2018

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de CONDADO-PB, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 09 (nove) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Condado - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo. Sendo:

01 Vaga para Escola Municipal Cipriano Linhares de Aragão – Localizada no Sitio Ipoeira dos Linhares;

01 Vaga para Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo - Localizada no Sitio Várzea do Feijão;

01 Vaga para Escola Municipal Francisco Barbosa dos Santos - Localizada no Sitio Borges.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Municipais de Educação de Condado - PB com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

### 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

#### PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Condado - PB

### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 21 de abril de 2018 a 24 de maio de 2018.

PROVA DE CONHECIMENTO BÁSICO: 25 de maio de 2018, das 13:00 AS 17: 00 hs na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima.

COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO: 25 de maio de 2018.

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 30 de Abril de 2018 - Edição Mensal nº. 004

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal /Estadual / Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal, Estadual ou Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Condado - PB, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Condado - PB.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PB/  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 01/ 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES  
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO – MUNICÍPIOS

A Prefeitura Municipal de Condado - PB, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, portador(a) do RG nº 2428343 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 031.935.304-41, doravante denominada Prefeitura, e a Secretaria de Educação do Município de Condado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.079.209/001-79, estabelecida na cidade de Condado, Estado da Paraíba, Rua: Padre Amâncio Leite, nº 103, CEP: 58.714-000, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Alberto de Albuquerque Fernandes portador do RG nº 1.373,973, inscrito no CPF sob nº 559.449.144-91, doravante denominada SEMED, tendo em vista a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, e a Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelo presente manifestam seu interesse em participar do Programa Mais Alfabetização e comprometem-se a observar todas as regras e disposições constantes da Portaria e demais leis e atos relacionados.

Este Governo se compromete a estabelecer a alfabetização como prioridade para a gestão e a dar publicidade aos recursos do Programa como procedência do Governo Federal em todas as suas comunicações, comprometendo-se também a divulgar a marca do Ministério da Educação e do Governo Federal. A inobservância do disposto na Portaria e demais leis e atos relacionados ou o envio de informações incorretas ao Ministério da Educação - MEC, poderá(ão) implicar o cancelamento da participação do ente federado, da SEE, bem como de suas unidades escolares no Programa, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Portaria e na legislação aplicável.

Condado – PB, 07 de maio de 2018.

  
Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito

  
Alberto de Albuquerque Fernandes  
Secretário de Educação do Município